


**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**

Pró-Reitoria de Extensão e Cultura  
 Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 3P, 1º andar - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902  
 Telefone: +55 (34) 3239-4872 - www.proexc.ufu.br - secretaria@proexc.ufu.br


**EDITAL PROEXC Nº 144/2022**

24 de agosto de 2022

Processo nº 23117.057570/2022-83

**PROCESSO SELETIVO PARA BOLSISTAS DE EXTENSÃO  
 CECAMPE-UFU**

A Pró-reitoria de Extensão e Cultura (Proexc) da Universidade Federal de Uberlândia (UFU), no uso de suas atribuições legais, por meio do Centro Colaborador de Apoio ao Monitoramento e à Gestão de Programas Educacionais, torna pública a seleção para o preenchimento de vagas de **estudantes de Pós-graduação, nível Mestrado (Acadêmico ou Profissional)** para cadastro de bolsistas a fim atuarem no âmbito das ações extensionistas do CECAMPE-UFU.

**1. DO OBJETIVO**

1.1. Edital para seleção de **bolsa de estudantes de Pós-graduação, nível Mestrado (Acadêmico ou Profissional)** que atuarão junto ao **Programa Cecampe- UFU** no desenvolvimento de atividades conforme descrito no Plano de Trabalho (ANEXO I).

**2. DAS VAGAS**

Para estudantes do(s) curso(s)	Nº de vagas	Valor	Quantidade de meses
Administração, Educação, Comunicação Social, Tecnologias e áreas afins	03 ampla concorrência 02 cotas	<b>R\$ 1.500,00</b>	4 meses

2.1. Os bolsistas atuarão conforme as medidas adotadas pela universidade para conter o avanço do COVID-19.

2.2. Ficam asseguradas 02(duas) destinadas a estudantes Negros (Pretos e Pardos) e Indígenas e Pessoa com Deficiência-PCD de Cursos de Pós-graduação da Universidade Federal de Uberlândia.

**3. DOS REQUISITOS**
**3.1. Pré-requisitos gerais:**

3.1.1. Estar regularmente matriculado em um Curso de Pós-Graduação da Universidade Federal de Uberlândia, nível Mestrado (acadêmico ou Profissional) cujo ingresso tenha ocorrido entre os anos de 2020 e 2022;

3.1.2. Não ser beneficiário(a) de bolsas remuneradas no âmbito da UFU ou de qualquer outra entidade pública ou privada (permitido acúmulo auxílio moradia e/ou alimentação).

3.1.3. Atender ao disposto no Item "ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS", descrito no Plano de Trabalho – ANEXO I.

**3.2. Pré-requisitos específicos**

3.2.1. Disponibilidade horária de 20 horas semanais. As atividades do Cecampe poderão acontecer fora do horário comercial (ANEXO II).

3.2.2. Ter acesso fácil a internet e equipamentos próprios para a gestão e organização do projeto, entre outras atividades "online".

3.2.3. O candidato deve dispor de computador que permita a transmissão de áudio e vídeo para a realização de vídeos conferências.

**4. DAS INSCRIÇÕES:**

4.1. A inscrição implica o conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o(a) candidato(a) não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento

4.2. As inscrições serão realizadas, conforme cronograma apresentado no item 10, **SOMENTE** por meio do e-mail: [contatocecampeufu@gmail.com](mailto:contatocecampeufu@gmail.com)

4.2.1. O(A) proponente deverá identificar, no campo assunto do e-mail, da seguinte forma: **INSCRIÇÃO nome completo do discente\_Edital 144**

4.3. A inscrição consiste na submissão por e-mail da seguinte documentação, na ordem a seguir:

4.3.1. Comprovante de matrícula.

4.3.2. Histórico escolar atualizado.

4.3.3. Ficha de Inscrição (FORMULÁRIO DE CADASTRO DE BOLSISTAS- ANEXO III), devidamente preenchida e assinada.

4.3.4. Cópia da Cédula de Identidade (Registro Geral) ou outro documento de identificação válido, previsto na legislação vigente.

4.3.5. Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF).

4.3.6. Certidão de quitação eleitoral.

4.3.7. **Certificado Nacional de Vacinação** com vacinação completa para COVID, obtido pelo site do programa Conecte-SUS do Ministério da Saúde para atividades dentro de todos os campi UFU.

4.3.8. O(A)s candidato(a)s negros serão analisados pela Diretoria de Estudos e Pesquisas Afro-Brasileiras (DIEPAFRO) e o Núcleo de Estudos Afro-brasileiros (NEAB), representados por uma comissão exclusiva para a realização de procedimentos de heteroidentificação presenciais e/ou telepresenciais (se necessário).

4.3.8.1. Nestes casos o(a) candidato(a) deverá apresentar sua **AUTODECLARAÇÃO** (ANEXO V) e uma **FOTO INDIVIDUAL ATUAL** (foto frontal) e um vídeo curto com sua autodeclaração feito em local com boa iluminação; fundo branco; utilizando roupas claras; sem maquiagem; sem óculos; cabelos soltos; de preferência sem agasalho ou roupa de frio; sem filtros de edição; boa resolução; arquivo com no máximo 6 MB).

4.3.9. Os candidatos PCD deverão anexar laudo médico comprobatório da inserção nas vagas PCDO(A)s candidato(a)s portadores de Registro Administrativo de Nascimento de Índigena (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena assinada por liderança específica do grupo indígena, com vistas a ser ratificado, pela comissão interna permanente dos Programas de Pós-graduação para o acompanhamento e fiscalização das ações afirmativas, sendo que, caso necessário, a qualquer momento UFU poderá averiguar a veracidade do documento.

4.3.10. Carta de Intenções- uma a duas laudas indicando a proximidade do interesse de pesquisa do candidato com o objeto do programa Cecampe sudeste.;

4.3.11. Documentação comprobatória de Titulação Acadêmica;

4.3.12. Documentação comprobatória de Publicações em eventos científicos e periódicos;

4.3.13. Documentação comprobatória de participação em atividades de extensão na modalidade ministrante, coordenador, palestrante e oficinairo.

4.4. Toda a documentação deve ser anexada ao e-mail em **arquivo no formato PDF**.

4.5. Após o prazo limite para inscrição, nenhuma retificação ou adendo será permitido.

4.6. As inscrições encaminhadas fora dos prazos e condições estabelecidas neste Edital não serão aceitas.

## 5. DAS BOLSAS

5.1. A duração da bolsa de extensão é de 4 (quatro) meses, podendo ser renovada, de acordo com a avaliação de desempenho do bolsista.

5.2. A bolsa de extensão terá início após assinatura do Termo de Compromisso.

5.3. A bolsa de extensão poderá ser cancelada, de acordo com o previsto no Termo de Compromisso, pela interrupção, conclusão ou trancamento de matrícula do curso de graduação.

5.4. Ao final da bolsa, o acadêmico receberá certificado, desde que cumprida a carga horária exigida neste edital.

## 6. DO DESLIGAMENTO

6.1. Será desligado da atividade de extensão o bolsista que:

6.1.1. Solicitar, por escrito, o seu desligamento com justificativa;

6.1.2. Descumprir os critérios do item 3 deste edital;

6.1.3. Descumprir as obrigações assumidas ou mantiver conduta inadequada, verificadas estas mediante sindicância, garantido o princípio da ampla defesa;

6.1.4. Demonstrar desempenho insuficiente;

6.1.5. Descumprir a carga horária proposta para o desenvolvimento da ação extensionista;

## 7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO:

7.1. **Primeira Fase (Eliminatória): Análise documental conforme item 4.**

- **Data:** Conforme cronograma (item 10).

## 7.2. Segunda Fase: (Classificatória): Pontuação do currículo e Carta de Intenções conforme item 8

- **Data:** Conforme cronograma (item 10).

## 8. DA AVALIAÇÃO

### 8.1. Análise do currículo e Carta de Intenções conforme tabela abaixo:

Tabela de Pontuação				
Item	Descrição	Quantitativo	Total	Comprovação
1	Carta de Intenções	-----	20 pontos	Avaliação da proximidade do interesse de pesquisa do candidato com o objeto do programa Cecampe sudeste.
2	Titulação	Até duas especializações 10 (dez) pontos cada	20 pontos	Cópia de certificado
3	Publicações em eventos científicos e periódicos	1,0 ponto para pôster em evento científico 2,0 pontos para artigos em eventos científicos ou periódicos 3,0 pontos para capítulos de livros	30 pontos	Cópias de certificados ou declarações de eventos
4	Atividades de extensão na modalidade ministrante, coordenador, palestrante, oficinairo	2,0 pontos para cada participação em projeto	30 pontos	Certificado ou declaração expedida por órgãos públicos, privados ou entidades de caráter social.

8.2. Em caso de empate, terá preferência o(a) candidato(a) que tiver maior número de participação em projetos/atividades de Extensão;

8.3. Caso, após adoção do critério acima, persista o empate, terá preferência o(a) candidato(a) com maior idade.

## 9. DOS RESULTADOS E RECURSO

### 9.1. Resultado Parcial e Recurso

9.1.1. Será divulgado o resultado parcial conforme cronograma (item 10); no site <http://www.editais.ufu.br/extensao-cultura>.

9.1.2. O discente terá **um dia útil** para contestar o Resultado Parcial, apresentando Recurso, conforme ANEXO IV.

- Pelo E-mail: contatocecampeufu@gmail.com

### 9.2. Resultado Final

9.2.1. O **resultado final** do processo seletivo será divulgado conforme cronograma (item 10) no site <http://www.editais.ufu.br/extensao-cultura>.

## 10. DO CRONOGRAMA

<b>Divulgação do Edital</b>	24/08/2022 a 07/09/2022
<b>Inscrições</b>	24/08/2022 a 07/09/2022
<b>Análise documental</b>	08/09/2022
<b>Avaliação</b>	08/09/2022
<b>Resultado Parcial</b>	09/09/2022
<b>Recebimento dos Recursos</b>	12/09/2022
<b>Resultado Final</b>	13/09/2022

## 11. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

11.1. A convocação dos(as) candidatos(as) observará rigorosamente a ordem de classificação.

11.2. A recusa ou ausência de manifestação do(a) candidato(a), após a convocação, implicará na imediata chamada do(a) próximo(a) classificado(a).

11.3. A bolsa está condicionada à disponibilização financeira, à rigorosa ordem de classificação e ao prazo de validade do Processo Seletivo.

11.4. O pagamento das bolsas está condicionado ao exercício da função para a qual o(a) profissional foi selecionado(a).

11.5. A remuneração pelos serviços prestados se dará após a execução das atividades requeridas e será realizada pela Fundação de Apoio Universitário - FAU.

- 11.6. Os discentes receberão a remuneração na forma de bolsa de acordo com a carga horária e valores definidos no item 2 e em atendimento à Lei nº 11.273 de 2006.
- 11.7. Os(as) candidatos(as) classificados(as) e não convocados(as) comporão cadastro de reserva técnica, que poderão extemporaneamente ser convocados(as) para atuar no projeto, desde que atendam aos requisitos mínimos da vaga.
- 11.8. Este Processo Seletivo terá validade por 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado por igual período.
- 11.9. A inexistência ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, bem como conduta incompatível com a exigida pela Administração Pública, eliminará o(a) candidato(a) do Processo Seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.
- 11.10. A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.
- 11.11. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), acompanhar a publicação dos editais, resultados, avisos e comunicados referentes a este Processo Seletivo.
- 11.12. Em qualquer etapa do Processo Seletivo, será excluído(a) o(a) candidato(a) que utilizar meio fraudulento.
- 11.13. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Projeto e Pró-Reitoria de Extensão e Cultura – PROEXC/UFU.

## 12. DÚVIDAS

- 12.1. E-mail: contatocecampeufu@gmail.com

Uberlândia-MG, 24 de agosto de 2022.

HÉLDER ETERNO DA SILVEIRA  
Pró-reitor de Extensão e Cultura  
Portaria R n. 64/2017



Documento assinado eletronicamente por **Helder Eterno da Silveira, Pró-Reitor(a)**, em 24/08/2022, às 18:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://www.sei.ufu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3869638** e o código CRC **51903A54**.

## ANEXO I PLANO DE TRABALHO/ ATIVIDADES DO BOLSISTA DE EXTENSÃO

**INTRODUÇÃO:** O Centro Colaborador de Apoio à Gestão e ao Monitoramento dos Programas Educacionais é um projeto financiado pelo FNDE-MEC que visa dar suporte técnico-pedagógico as instituições escolares da região sudeste atendidas pelo Programa Dinheiro Direto na Escola-PDDE, com ações de formação técnica para gestores e desenvolvimento de ferramentas que contribuam com o uso consciente dos recursos. Os bolsistas executarão atividades de monitoramento e avaliação no campo pedagógico e de mapeamento, tabulação e análise de dados e funções administrativas a fim de colaborar com o conjunto de ações e atividades do CECAMPE-UFU.

### JUSTIFICATIVA:

A UFU como parceira, responsável por um dos Centros Colaboradores de Apoio ao Monitoramento e à Gestão de Programas Educacionais (CECAMPE), na região sudeste, executará um conjunto de programa/ações com foco na construção de estratégias para atuação conjunta com os docentes e gestores que atuam nas escolas públicas e que participam de programas apoiados pelo Ministério da Educação, posto que as ações propostas se sustentam na atual perfil educacional vivenciado pela maioria dos estados brasileiros, ou seja, buscam a formação inicial e continuada de seus recursos humanos educacionais, primam por uma educação capaz de formar cidadãos autônomos capazes de transformar a sua realidade, buscam por uma aplicação consciente e eficaz dos recursos financeiros provenientes das políticas públicas, dentre outros aspectos. Por isso, as ações propostas se conectam ao nosso tripé universitário efetivando em intervenções por meio do ensino, da pesquisa e da extensão contribuindo para melhoria dos Índices de Desempenho da Gestão Descentralizada do PDDE (IDEGES-PDDE) e suas Ações Agregadas.

### OBJETIVOS:

GERAL






Nome do Requerente: \_\_\_\_\_

Local e data:

**OBS: O recurso deve ser apresentado em, no máximo, duas laudas.**

**ANEXO V**  
**AUTODECLARAÇÃO PARA PPI (PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS)**

Eu, Nome Completo do Candidato, abaixo assinado, de nacionalidade Nacionalidade, nascido(a) em XX/XX/XXXX, no município de Nome do Município onde nasceu, estado Nome do Estado, filho(a) de Nome Completo do Pai, e de Nome Completo da Mãe, estado civil Estado Civil, residente e domiciliado(a) à Endereço Completo, CEP nºXXXXX-XXX, portador(a) da cédula de identidade nº Informar número, expedida em XX/XX/XXXX, órgão expedidor Informar órgão, CPF nº XXX.XXX.XXX-XX declaro, sob as penas da lei que sou: **preto, pardo ou indígena**.

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito(a) às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

(Local, data):

Assinatura do(a) declarante